

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO:**

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE.**

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

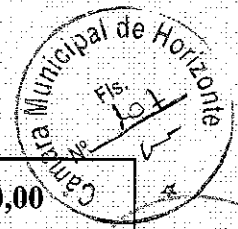
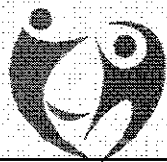
**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa, para prestar serviços contábeis especializados em contabilidade pública, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará e o profissional que prestará os serviços de assessoramento e acompanhamento das questões de ordem técnico-contábeis. A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão, para adequação desta instituição às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

**3. OBJETO:**

3.1. Constitui objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE**, nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO		VALOR MÉDIO	
		QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil no âmbito da Câmara Municipal de Horizonte/CE	12	MÊS	R\$ 14.275,00	R\$ 171.300,00



**VALOR ESTIMADO GLOBAL  
(PERÍODO DE 12 MESES)**

**RS 171.300,00**

**4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

**a) Contabilidade Pública e Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial:**

1.1.1. Orientação e conferência para abertura da escrituração contábil – orçamentária financeira e patrimonial junta a Câmara Municipal;

1.1.2. Orientação e acompanhamento as exigências legais para divulgação e publicação da execução orçamentária e financeira exigidos pela Lei Complementar nº 131/2009 Lei da Transparência;

1.1.3. Conferência mensal dos lançamentos e saldos bancários e suas conciliações bancárias;

1.1.4. Orientação para classificação orçamentária da receita extra orçamentária e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;

1.1.5. Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais e financeiras da Câmara Municipal, pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico (sistema informatizado);

1.1.6. Elaboração dos Balancetes e Relatórios Contábeis, de forma analítica e sintética exigíveis pela Lei Federal nº 4.320/64.

1.1.7. Consolidação das informações de licitação, patrimônio, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado.

1.1.8. Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa da Câmara Municipal;

1.1.9. Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão (Anual);

1.1.10. Elaboração e Encaminhamento ao TCE-CE do Relatório de Gestão Fiscal – RGF;

1.1.11. Orientação no tocante ao fluxo do processo de despesas pública em obediência ao que rege a Lei Federal nº 4.320/64; Lei Complementar nº 101/2000 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

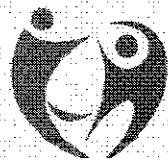
1.1.12. Elaboração de relatórios gerenciais para a tomada de decisões.

1.1.13. Elaboração e Homologação Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal – RGF junto ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONEF.

1.1.14. Orientação e Acompanhamento através da elaboração de relatórios das despesas com pessoal e a aplicação de limites inerentes a gastos com folha de pagamento introduzidos pela Lei Complementar 101/2000 e conforme o parâmetro do art. 29-A, § 1º da Constituição Federal de 1988;

1.1.15. Assessoria e Consultoria presencial ou a distância por profissionais qualificados para orientação no tocante aos procedimentos contábeis mensais e legislação vigente aos gestores e servidores envolvidos no fluxo da despesa pública;

1.1.16. Elaboração de Impacto Orçamentário-Financeiro conforme solicitado pela Câmara Municipal;



1.1.17. Orientação e acompanhamento na abertura de créditos adicionais suplementares de seus limites autorizados pela LOA do exercício corrente;

1.1.18. Elaboração de projeto de Lei de Crédito Especial Suplementar conforme solicitado pela Câmara Municipal;

**b) Prestação de Contas e Acompanhamento de Processos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE:**

1.2.1 Elaboração de Demonstrações Contábeis, Balanços Anuais e de Prestação de Contas de Gestão – PCS em acordo com as exigências da Lei Federal nº4.320/64, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do estado do Ceará – TCE e Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

1.2.2 Acompanhamento do Tramite junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, dos Processos de Prestação de Contas de Gestão do exercício financeiro e demais processos instaurados por este órgão de controle externo.

1.2.3 Elaboração de memorial exclusivamente sobre aspectos contábeis para subsidiar justificativas dos Gestores junto ao Tribunal de Contas do Estado- TCE, no que se refere aos serviços técnico-contábil relacionados a Prestação de Contas da Gestão ou a eventuais provocações realizadas por esta Corte de Contas ou quaisquer órgãos de Controle Externo. Os aspectos atinentes as informações de Recursos Humanos, Licitações e Contratos Públicos, Patrimônios e Aspectos Jurídicos não são de responsabilidade dos serviços contábeis elencados neste Projeto Básico/Fermo de Referência.

## **5. DO TIPO DE LICITAÇÃO – TÉCNICA E PREÇO**

5.1 – Considerando se tratar de serviços de natureza predominantemente intelectual, a licitação será julgada pelo Tipo **TÉCNICA E PREÇO** (Lei 8.666/93, art.45, §1º, III), em conformidade com os critérios especificados no item 7 deste Edital.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1** - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

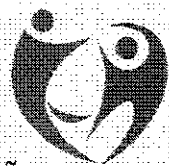
a) Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Presidente ou por servidor integrante da Comissão de Licitação;

### **6.2 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

#### **6.2.1 – RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.2.1.1-** REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



**6.2.1.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.2.1.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.1.5 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.2.1.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**6.2.1.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**6.2.1.5.3 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;**

**6.2.1.5.4 - Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;**

**6.2.1.5.5 - Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);**

**6.2.1.5.6 - Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);**

**6.2.1.5.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

**6.2.1.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.2.1.6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata / recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

**6.2.1.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente;**

**6.2.1.6.3 - As empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenha balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.**

**6.2.1.6.4 - Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado nas pesquisas de preços.**

**6.2.1.6.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;**

**6.2.1.6.4.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão realizar depósito bancário ou transferência bancária: Banco 104 (Caixa Econômica Federal) / Agência nº 3535 / Conta Corrente nº Op. 006 - 65-1**

**6.2.1.6.4.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores**

atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

**6.2.1.6.4.3.** Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

**6.2.1.6.4.3.1** Beneficiário: CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE.

**6.2.1.6.4.3.2.** Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS.

**6.2.1.6.4.3.3.** Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

**6.2.1.6.4.3.4.** Prazo de validade: 90 (noventa) dias.

**6.2.1.6.6.4.4.** Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

**6.2.1.6.4.5.** A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

**6.2.1.6.4.6.** A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

**6.2.1.7 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.2.1.7.1 -** A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto desta licitação, mediante a apresentação de listagem específica, com nome, CPF e declaração expressa de sua disponibilidade, composta de no mínimo 02 (dois) profissionais, sendo:

a) No mínimo 01 (um) profissional de nível superior, formado em contabilidade e devidamente registrados e habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

b) No mínimo 01 (um) profissional de nível superior, formado em contabilidade, com experiência compatível ou similar com o objeto;

**6.2.1.7.1.1 -** A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.

c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, acompanhado de anuência deste (Acórdão 1446/2015 Plenário).

**6.2.1.7.2-** Declaração de disponibilidade de estrutura física adequada para execução do objeto contratual, composta, no mínimo, por: uma sede permanentemente disponível, com área e mobiliário compatível com o número de profissionais indicados na proposta técnica, para garantir o acompanhamento dos processos em trâmite no Tribunal de Contas do Estado.

**6.2.1.7.3- COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL** para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta

licitação.

**6.2.1.8 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.2.1.8.1** - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

**6.2.1.8.2** -Declaração, sob as penalidades cabíveis, de declaração de idoneidade e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

**6.2.1.8.3** - Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, bem como outro documento que comprove o referido enquadramento.

**6.2.1.8.4** - Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

**7. DA PROPOSTA TÉCNICA**

Na análise da proposta e em sua pontuação serão considerados os critérios de Qualificação acadêmica e produção de literatura; Experiência Profissional em Contabilidade Pública e órgãos públicos (como prestador de serviço ou como titular de cargo público); e Tempo de inscrição da equipe técnica no CRC.

**7.1 - A QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E A PRODUÇÃO DE LITERATURA EM CONTABILIDADE PÚBLICA ou DIREITO ADMINISTRATIVO** serão demonstradas pelo proponente mediante apresentação de Diplomas e Certificados que comprovem a formação profissional e pela comprovação de publicações dos Contador(es) e sua equipe técnica, e sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

<b>QUESITOS</b>	<b>PONTOS</b>
Curso de Graduação em Ciências Contábeis	04
Cursos de Graduação em outras áreas.	03
Curso de Pós Graduação (stricto ou lato sensu) em Contabilidade Pública, Auditoria, Perícia, Tributário e outros relacionados ao setor público.	10
Curso de Pós Graduação (stricto ou lato sensu) em Direito Constitucional, Direito Administrativo; Direito Público, Direito Financeiro/Tributário;	05
Comprovação de que tenha pertencido ou que pertença a Órgão ou Entidades de Classe Profissionais.	05
Participação em Palestras, Cursos, Treinamentos promovidos por órgãos de Controle Externo.	08
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>35</b>

7.2 – Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 35 (trinta e cinco) pontos no critério de qualificação acadêmica.

7.3 – A titulação em cursos de pós graduação será comprovada por cópias de diplomas e ou certidões expedidas por instituições de ensino superior reconhecidas pelo poder público.

7.4 – A EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA CONTÁBIL, será demonstrada mediante apresentação de Atestados, Certidão, Declaração e ou Contratos firmados com órgãos públicos, que ateste a atuação da **EMPRESA na área de Contabilidade Pública, sendo computado por cada ano de serviços prestados.** Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

NÚMERO DE ANOS/CONTRATOS	PONTOS
De 01 a 04 Anos de Contratos	05
De 05 a 08 Anos de Contratos	10
De 09 a 12 Anos de Contratos	15
De 13 a 16 Anos de Contratos	20
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>50</b>

7.5 – A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada Atestado/Certidão/Declaração ou Contrato com cada órgão público. Cada documentação apresentada pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima.

7.6 – Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 50 (cinquenta) pontos neste quesito.

7.7 -O TEMPO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA CONDIÇÃO DE CONTADOR E TÉCNICO será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de identificação de cada CONTABILISTA emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, CRC/CE. **Não serão admitidos registros provisórios e/ou de estudantes.** Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

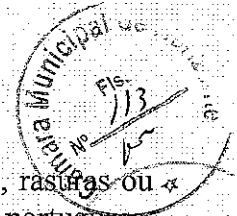
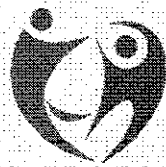
Número de Anos	Pontos
De 3 a 5 anos completos	3
De 6 a 9 anos	5
Acima de 10 anos	7
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>15</b>

7.8 – A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada **CONTABILISTA** integrante da Equipe Técnica. Cada membro da equipe técnica pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previsto refere-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

7.9 – Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 15 (quinze) pontos neste critério.

**7.10 – OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSTA TÉCNICA:**

A proposta técnica deverá ser apresentada na forma do exemplo constante do Edital, em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente e ou seu representante.



### 7.11 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

As Propostas de Preço deverão ser apresentadas em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante, além de observar as seguintes condições:

- a) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, do responsável pela assinatura do contrato;
- b) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- c) Expressar preço global único para atender ao objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) O Preço Global a ser considerado no julgamento será o resultante da soma dos preços unitários relativos aos constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.
- e) Na estipulação dos preços unitários e global dos serviços referidos no item anterior deverão ser considerados e embutidos os preços dos demais serviços que também constituem objeto contratual e as obrigações da CONTRATADA, conforme Anexo I (Termo de Referência) e VII (Minuta de Contrato) deste Edital, que não estão expressamente mencionados no documento de proposta de preços.
- f) Os preços unitários e global que compõem a proposta de preços deverão referir-se ao período de 12 (doze) meses do contrato.
- g) Os preços unitários e global deverão incluir todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações, excetuando-se as despesas relativas a custas processuais, autenticações e reconhecimentos de firma, bem como gastos de eventuais viagens para representação do Município em outras cidades, as quais serão integralmente ressarcidas pelo Município, mediante sua comprovação.
- h) As licitantes deverão declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, remuneração e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, necessários ao cumprimento integral do objeto desse Edital e seus Anexos;
- i) As propostas deverão conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou baseada em ofertas de outras licitantes ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

### 8. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Conforme pesquisa de preços feita no mercado local, estima-se o valor global da presente licitação em **RS171.300,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS)**.

As dotações orçamentárias serão a do orçamento vigente:

0101 Câmara Municipal de Horizonte 01 031 0001 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara de vereadores, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Horizonte/CE – Recursos Ordinários/ Fonte de recursos: 1500000000/ Recursos não Vinculados de Impostos.



## **9. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:**

**9.1.** O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

**9.2.** O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

**9.3.** Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

## **10. DURAÇÃO DO CONTRATO:**

**10.1.** O contrato de prestação de serviços de assessoria contábil, objeto deste processo, terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

## **11. DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

a) O Contrato decorrente deste Projeto Básico/Termo poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir em fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº.8.666/1993

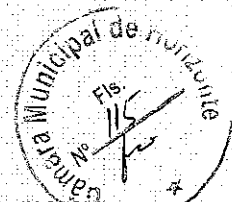
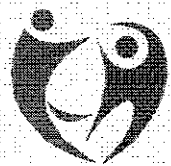
## **12. DAS OBRIGAÇÕES:**

**12.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

**12.2** A Contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Projeto Básico, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal de Horizonte ou a terceiros;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, sem a devida autorização do contratante;
- l) Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos de proteção individual necessários à atividade desenvolvida.
- m) Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

### **13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

- a) A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Câmara Municipal de Horizonte, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.
- d) O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- e) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
  - Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
  - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional

exigidas;

- A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- A satisfação do público usuário.
- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº.8.666, de 1993.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
- A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

#### **14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº.8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- i. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- ii. Multa de:
  - a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - b) Compensatória de até 10% (dezpor cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- iii. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar a Câmara Municipal de Horizonte/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº.8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº.9.784 de 1999.

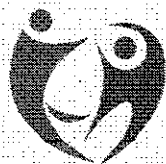
14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Este projeto básico, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade tomada de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

15.2. Reproduza-se fielmente este projeto básico/termo de referência na minuta do edital e edital.



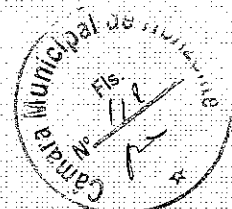
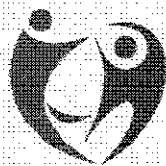
**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL**

Pela presente, credenciamos o(a)  
Sr.(a)....., portador do RG n°.....  
..... e CPF n°....., a participar do procedimento  
licitatório, na modalidade Tomada de Preço N°..... instaurado por essa entidade licitante.

Na qualidade de representante legal outorga-se ao(a) acima credenciado(a), dentre outros poderes.

....., em ..... de ..... de .....

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo)



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS**  
**SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

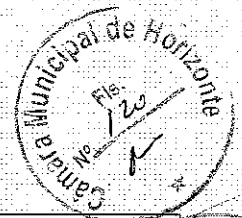
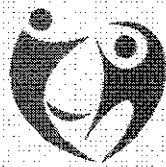
A Comissão de Licitação do \_\_\_\_\_ de, .....

Declaramos para os fins da Tomada de Preço N°..... do  
DE ....., na  
qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos  
para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que, até a presente  
data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em ....., de ..... de .....

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)



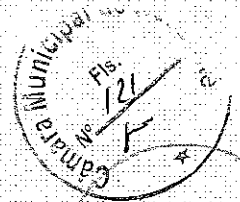
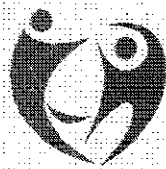
**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

....., inscrito no CNPJ sob o  
nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
....., portador do RG nº..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art.27 da Lei nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27  
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) ....., em  
..... de ..... de .....

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

**(OBSERVAÇÃO: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima).**



**ANEXOV**  
**SOBRE A PROPOSTA TÉCNICA**

**A) OBSERVAÇÕES SOBRE O MODELO DE PROPOSTA E SEU PREENCHIMENTO**

A.1 OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS TÉCNICAS NA FORMA DO EXEMPLO ABAIXO, PREENCHENDO, EM CADA LINHA, UMA EXPERIÊNCIA OU QUALIFICAÇÃO DE CONTADOR QUE PERTENÇA A SEUS QUADROS, CASO HAJA, QUE ATENDA AO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO REFERENTE A UM QUESITO.

A.2 TODAS AS EXPERIÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES LISTADAS DEVERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS HÁBEIS, NA FORMA EXIGIDA DO EDITAL.

A.3 AS PROPOSTAS TÉCNICAS E OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DEVERÃO ESTAR INSERIDOS NO(S) ENVELOPE(S)2.

A.4 AS PROPOSTAS TÉCNICAS DEVERÃO SER DATADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE;

**B) FATORES, CRITÉRIOS E PESOS PARA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS PONTUAÇÃO MÁXIMA POR LICITANTE**

B.1) A QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E A PRODUÇÃO DE LITERATURA EM CONTABILIDADE PÚBLICA ou DIREITO ADMINISTRATIVO serão demonstradas pelo proponente mediante apresentação de Diplomas e Certificados que comprovem a formação profissional e pela comprovação de publicações dos Contador(es) e sua equipe técnica, e sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

<b>QUESITOS</b>	<b>PONTOS</b>
Curso de Graduação em Ciências Contábeis	04
Cursos de Graduação em outras áreas.	03
Curso de Pós Graduação (stricto ou lato sensu) em Contabilidade Pública, Auditoria, Perícia, Tributário e outros relacionados ao setor público.	10
Curso de Pós Graduação (stricto ou lato sensu) em Direito Constitucional, Direito Administrativo; Direito Público, Direito Financeiro/Tributário;	05
Comprovação de que tenha pertencido ou que pertença a Órgão ou Entidades de Classe Profissionais.	05



Participação em Palestras, Cursos, Treinamentos promovidos por órgãos de Controle Externo.	08
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>35</b>

- Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 35 (trinta e cinco) pontos no critério de qualificação acadêmica.

- A titulação em cursos de pós graduação será comprovada por cópias de diplomas e ou certidões expedidas por instituições de ensino superior reconhecidas pelo poder público.

**B.2. A EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA CONTÁBIL**, será demonstrada mediante apresentação de Atestados, Certidão, Declaração e ou Contratos firmados com órgãos públicos, que ateste a atuação da **EMPRESA na área de Contabilidade Pública, sendo computado por cada ano de serviços prestados.**

Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

<b>NÚMERO DE ANOS/CONTRATOS</b>	<b>PONTOS</b>
De 01 a 04 Anos de Contratos	05
De 05 a 08 Anos de Contratos	10
De 09 a 12 Anos de Contratos	15
De 13 a 16 Anos de Contratos	20
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>50</b>

- A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada Atestado/Certidão/Declaração ou Contrato com cada órgão público. Cada documentação apresentada pontuará somente e em uma das faixas previstas na tabela acima.

- Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 50 (cinquenta) pontos neste quesito.

**B.3 -O TEMPO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA CONDIÇÃO DE CONTADOR E TÉCNICO** será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de identificação de cada CONTABILISTA emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, CRC/CE. **Não serão admitidos registros provisórios e/ou de estudantes.** Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

<b>Número de Anos</b>	<b>Pontos</b>
De 3 a 5 anos completos	3
De 6 a 9 anos	5
Acima de 10 anos	7
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>15</b>

- A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada **CONTABILISTA** integrante da



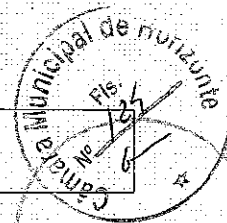
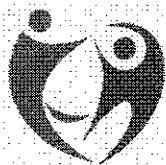
Equipe Técnica. Cada membro da equipe técnica pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previsto refere-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

- Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 15 (quinze) pontos neste critério.

**QUADRO TOTAL GERAL DE PONTOS:** \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXX, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

**REPRESENTANTELEGAL**



**ANEXOVI**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
**CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.24.1-TP**

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para .....  
pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução  
..... meses, para os serviços abaixo especificados:

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

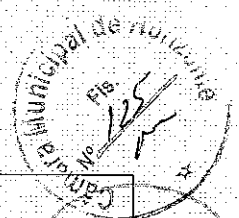
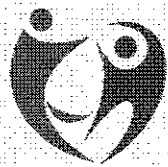
Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO		VALOR	
		QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil no âmbito da Câmara Municipal de Horizonte/CE	12	MÊS	R\$ .....	R\$ .....
<b>VALOR MÉDIO GLOBAL (PERÍODO DE 12 MESES)</b>				<b>R\$ .....</b>	

**NOME:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ/CPF Nº:**  
**REPRESENTANTE LEGAL:**  
**CPF Nº:**  
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** .....

Atenciosamente,

.....  
Carimbo e assinatura



**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a \_\_\_\_\_, Processo n.º \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente Contrato tem por objeto: .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Tomada de Preços n.º \_\_\_\_\_, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

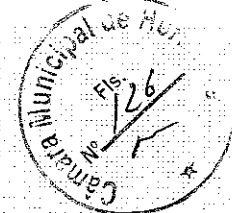
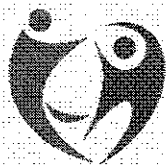
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ). Conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO		VALOR	
		QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil no âmbito da Câmara Municipal de Horizonte/CE	12	MÊS	R\$ .....	R\$ .....
<b>VALOR GLOBAL (PERÍODO DE 12 MESES)</b>				<b>R\$ .....</b>	

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.



**4.1.1-** A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

**4.1.2-** A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

**4.2-** Caso o faturamento seja aprovado pela CMH o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

**5.1-** Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1-** O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até \*\* de \*\*\*\* de \*\*\*\*, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do art 57 da Lei nº8.666/93.

**6.2-** O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

**7.1-** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação. Bem como, Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

**7.2-** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

**7.3-** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**7.4-** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, pelo setor competente.

**7.5-** Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços, caso seja necessária à visita da CONTRATADA a CMH.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

**8.1-** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

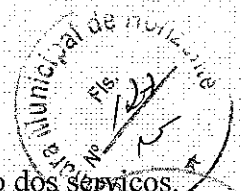
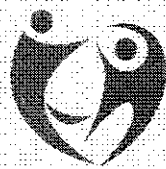
**8.2-** Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

**8.3-** Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato, tais como:

→ encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

→ tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

→ seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos



causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

**8.4-** Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Projeto Básico com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

**8.5-** Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;

**8.6-** Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado, e cumprir com as obrigações trabalhistas;

**8.7-** Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;

**8.8-** Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1-** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Horizonte/CE em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CMH, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1-** O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**10.2-** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.



**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1-O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na CMH e encaminhados à Comissão de Licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº ....., Elemento de despesa nº .....

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1- A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, devendo ser fixada no Rol de entrada da Câmara Municipal de Horizonte/CE, conforme dispõe a Lei Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Horizonte/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

.....  
Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas

.....  
Nome do representante Legal

Ordenador(a) de Despesas \_\_\_\_\_

Nome da Empresa

**CONTRATADO(A)**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: